



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 581/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO E O SR. LEONEL BRANDALISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar contrato de locação entre a Prefeitura Municipal de Nova Bassano e o Sr. LEONEL BRANDALISE.

§ 1º - O prazo de contrato será de seis meses, a contar de primeiro de janeiro de 1988 e a terminar em 01 de julho de 1988.

§ 2º - O imóvel locado será destinado ao uso da locatária, onde funcionará o Curso Pré-Escolar "CHAPEUZINHO VERMELHO".

§ 3º - O aluguel mensal será de CZ\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados)

Art. 2º - Em anexo a presente lei fará parte integrante cópia do contrato de locação.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta Orçamentária

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3132 - Outros Serviços e encargos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Felipe Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agno
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O SR. LEONEL BRANDALISE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, inscrito no CPF sob o nº 026413800/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2009566271, daqui por diante denominado de LOCADOR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS, a seguir denominada LOCATÁRIA, representada pelo seu Prefeito Municipal, SR. FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, de uma sala que o locador possui medindo 9 metros por 4,5 metros, no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O locador cede a sala acima referida, para o uso da Locatária, onde funciona o Curso Pré-Escolar Chapêuzinho Vermelho, não podendo a locatária sublocar.

SEGUNDA - O PRAZO DE LOCAÇÃO é de 6 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 1988, e a terminar em 01 de julho de 1988, sendo renovável se nenhuma das partes denunciar o presente contrato, pelo menos 3 (três) meses antes do término.

TERCEIRA - O ALUGUEL MENSAL, será de CZ\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados) valor do aluguel a ser pago no dia 1º de cada mês.

QUARTA - O imóvel alugado somente poderá ser usado para a finalidade prevista na cláusula primeira, sendo vedado outras finalidades, salvo expresso consentimento escrito da Locadora.

QUINTA - A conservação da sala, ficará a cargo da Locatária, podendo para tanto o locador, efetuar periódicas vistorias em companhia da Locatária.

SEXTA - A locatária, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, e demais acessórios em estado de funcionamento e conservação.

SÉTIMA - Todas as despesas com taxas de luz e água, serão satisfeitas pelo locador.

OITAVA - A locatária, não poderá efetuar no imóvel qualquer reforma ou melhoria, salvo consentimento escrito do locador.

NONA - Qualquer tolerância ou concessão do Locador, quando não manifestada por escrito, não importa em renúncia ou

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO

integral cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, por parte da Locatária.

DÉCIMA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na rescisão imediata do mesmo, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento de multa no valor correspondente ao triplo do aluguel mensal, correndo ainda, por conta da infratora as despesas judiciais e honorários de advogados, em caso de intervenção Judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, RS, para todas as questões decorrentes, direta e indiretamente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bassano, RS, 02 de janeiro de 1988.

Leonel Brandalise
LEONEL BRANDALISE - LOCADOR

Felisberto Antonio Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
P/ LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]